



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE _____ MAIO DE 2025.

EMENTA: Dispõe sobre a implementação da “Urna do Desabafo” para proteção da criança e adolescente em âmbito escolar público e privado e dá outras providências.

AUTOR: MAGRÃO NOBRE

A Câmara Municipal de São João de Meriti,

RESOLVE:

Art. 1º – A urna do desabafo será um receptáculo de livre confecção pela instituição implementadora desde que não seja translúcido, de forma a resguardar a privacidade das informações ali inseridas, e contenha a inscrição “urna do desabafo”;

Art. 2º – Se sujeitam a esta lei todas as instituições públicas e privadas no município de Nilópolis que tenham em seu bojo crianças e/ou adolescentes;

Art. 3º – Os gestores dos estabelecimentos de ensino deverão promover periodicamente o incentivo do uso da urna bem como esclarecer seu objetivo, aumentando a busca sempre pela proteção das crianças e adolescentes;

Art. 5º – Ao tomar conhecimento de um abuso, através da urna do desabafo ou qualquer outro meio, a instituição deverá comunicar imediatamente através de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, ligada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, no que couber;

Art. 7º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, de de 2025.

JULIO RICARDO DOS SANTOS HENRIQUES

MAGRÃO NOBRE

VEREADOR



JUSTIFICATIVA

A violência física, psicológica, sexual e outras formas de abuso contra crianças e adolescentes muitas vezes ocorrem em silêncio, mascaradas pelo medo, pela vergonha ou pela ausência de canais adequados de escuta e acolhimento. As escolas, enquanto ambientes de convivência diária, são espaços privilegiados para detectar sinais de sofrimento e atuar na proteção integral dos estudantes.

Diante disso, propõe-se a implementação da “Urna do Desabafo” como instrumento simples, porém eficaz, para garantir que crianças e adolescentes tenham um canal sigiloso e acessível onde possam expressar medos, angústias, denúncias ou qualquer outro tipo de relato que envolva sua integridade física e emocional.

A iniciativa visa promover a cultura da escuta e da proteção no ambiente escolar, fortalecer as redes de apoio e garantir que situações de vulnerabilidade sejam detectadas precocemente, possibilitando uma resposta ágil por parte dos órgãos competentes.

Além disso, este projeto busca reforçar os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece como dever da sociedade, da família e do poder público assegurar à criança e ao adolescente o direito à vida, à saúde, à dignidade, à liberdade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.

A “Urna do Desabafo” é mais do que um recurso físico — é um gesto concreto de cuidado, uma oportunidade de romper o silêncio e salvar vidas.

Vereador Magrão Nobre